CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 2991014 / 2022 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO

Processo Eletrônico nº 0004607-85.2022.8.22.8800. No dia dezoito do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no 1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, designada pela Portaria Corregedoria n. 079/2022-CGJ, publicada no DJE nº 172 de 15/09/2022. A serventia está localizada na Avenida Dois de Junho, n. 2640, Centro, no município citado, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Dr(a). Marcelo Tramontini e pela Juíza Corregedora Permanente Dra Emy Karla Yamamoto, auxiliado(a) pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** A Sra. Shelley Mieko Romio Borges foi nomeada para responder interinamente pela serventia, por meio da Portaria CGJ nº 056/2020, publicada no DJE n. 152 de 14/08/2020. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: Das 08h00 às 16h00, de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. O backup é feito em um segundo servidor que trabalha por espelhamento e em HD externos e na nuvem, de acordo com art. 2º, § 3º do

Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: Nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas de consulta ao CPF da interina e CNPJ da serventia, bem como certidão negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CPF e CNPJ da serventia. Impostos: A responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda mensal quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 118, I do Decreto 9.580/2018. A responsável também vem contribuindo regularmente com a previdência social, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94, além de recolher os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: A interina é isenta de recolhimento de ISSQN. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Classificadores Administrativo: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Alana Namary Moreira Correia (Auxiliar Notarial e Registral), 2) Felipe Colatto Alves (Auxiliar Notarial e Registral), 3) Gabriel Santos Da Silva (Auxiliar Notarial e Registral), 4) Isabel Almeida Dos Santos (Auxiliar Notarial e Registral), 5) Kadiel Cavalcante Martins (Tabelião e Registrador Substituto), 6) Kamila Galdino Da Silva Barros (Ajudante Geral), 7) Lariana Diniz Maciel (Auxiliar Notarial e Registral), 8) Laura Carolina Santos Lima (Auxiliar Notarial e Registral), 9) Leidiani Padia Lima (Auxiliar Notarial e Registral), 10) Mariana Yerdliska de Oliveira (Auxiliar Notarial e Registral), 11) Sarita Uxila Santana Contarato (Auxiliar Notarial e Registral), 12) Thecio Loures Oliveira Carvalho (Escrevente Autorizado), 13) Victor Augusto Boscato de Almeida Paiva (Auxiliar Notarial e Registral), 14) Junior Silva Mariano (Auxiliar Notarial e Registral), 15) Maria Lima Franco (Auxiliar Notarial e Registral) e 16) Higor Antunes da Silva (Auxiliar notarial e registral). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: o monitoramento está sendo realizado no SEI 0005178-90.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. O (a) responsável mantém atualizadas as informações da serventia no CNJ, no sistema Justiça Aberta do CNJ, acerca da prestação das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, dos dados do substituto, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Termos de Abertura e de Encerramento: Em regra, os termos de aberturas e encerramentos dos livros são lavrados de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe sobre a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de

2016. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: notas_cacoal@tjro.jus.br, 1notascacoal@gmail.com. Assinaturas: De acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: Os espaços em branco são inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. 14/2019 - DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: A interina informou que em observância ao Provimento 023/2021, publicado em 27/09/2021 tem orientado seus colaboradores sobre o tratamento de dados, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado. Informou que está em fase de implantação do serviço de tratamento de dados, de acordo com o Provimento 134/2022-CNJ. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-196, fl. 288, Termo 89.581; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-82, fl. 242, Termo 16377; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BA-031, fl. 094, Termo 5873; d) Livro "C" - registro de óbito, C-040, fl. 294, Termo 15.844; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CA-005, fl. 026, Termo 1306; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-060, fls. 272, Termo 22.102, e, g) Livro "E" - registro de emancipação, interdição e ausência, E-014, fl. 127, Termo 3.130. Juiz de Paz: Sr. Mizael Gonçalves de Oliveira, nomeado "*ad hoc",* conforme Decisão nº 4/2021 da Corregedora Permanente da Comarca, bem como, Sr. Eudemidio Barbosa Contreiras, nomeado suplente "*ad hoc",* conforme Decisão nº 17/2022 da Corregedora Permanente da Comarca. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Observou-se nos livros em uso do registro civil que alguns assentos encontram-se sem assinatura do anterior responsável, Sr. José Hamilton Beleti. Assim, fica autorizado que a atual interina assine os respectivos assentos, deixando consignado nos termos de encerramento dos livros. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Todavia, constatou-se que em alguns processos de habilitação de casamentos (n. 46, 47 e 55/2022) as certidões de habilitações estão sendo expedidas somente após o prazo legal (até 05 dias), o que contraria o art. 67, §1º da Lei 6.015/73 (redação dada pela Lei 14.382/2022). Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Assento de natimorto: de acordo com o disposto no artigo 647 das DGE. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo com o art. 760, VIII das DGE. Retificação: são processados na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Averbações: São realizadas

conforme disposto no artigo 780 e seguintes das DGE. Anotações: São realizadas conforme estabelece o art. 799 das DGE. São arquivadas as comunicações recebidas de outras serventias de registros ou averbações ali levados a efeito, para fins de anotação nos registros primitivos, assim como as comunicações feitas com a mesma finalidade, conforme determina o art. 106, parágrafo único da Lei 6.015/73. Classificadores: A responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: o (a) responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: A responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017 - CNJ. CRC: A interina informou que somente os registros de nascimento, casamento e óbito dos anos de 2013 a 2022 encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, contrariando o art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. Ressaltou, que devido o acervo da serventia ser expressivo realizou levantamento dos atos pendentes de envio, totalizando 101.100 atos e, considerando a força de trabalho atual, a Serventia possui capacidade de envio de 10 (dez) assentos por dia, conforme Plano de Trabalho apresentado. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 375-E, fls. n. 156/156v; b) Livro de Procurações n. 734-P, fl. 152; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 44-S fl. 178. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: Em conformidade com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: De acordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. Cartão de assinatura: Verificou-se que os cartões de assinatura estavam em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: A interina observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. Verificou-se que na procuração lavrada à fl. 129 do Livro 734-P foi conferido poder para doação de bem imóvel sem constar a pessoa do donatário, ou a ressalva expressa de que tal dado será ocultado, em desconformidade com o art. 524 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme informação CGJ n. 3132/2022 (2968063), referente aos exercícios de 2020, 2021 e até 04/10/2022, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. **5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros

constantes dos livros n. 196-A, 082-B, 31-BAux., 040-C, 05-CAux. e 60-D assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 731 a 733-P, 44-S, 374 e 375-E de Escrituras, Procurações e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, é monitorado permanentemente através do processo SEI n. 0001079-43.2022.8.22.8800. Por meio da Informação n. 2909/2022 (2934620) a unidade responsável pelo monitoramento atestou a regularidade dos registros do respectivo livro. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2021 foi encaminhado por meio do Ofício n. 11/2022, em 01/02/2022, via SEI n. 0000052-76.2022.8.22.8007 ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. **5.5 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA:** por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. C5-01052021-31082022 (2964957), disponibilizado à serventia, no curso da correição, com apontamentos sendo devidamente justificados. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (RCPN)** - Doravante observar o prazo para emissão das certidões de habilitações de casamento, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 6.015/73 (redação dada pela Lei 14.382/2022). **6.2 (RCPN)** - Apresentar à CGJ plano de trabalho com propostas para a alimentação retroativa da CRC (Até 1976) a fim de atender o disposto no artigo 4º do Provimento 018/2017. **6.3 (TN)** - Doravante observar o disposto no artigo 524 das DGE para que nas procurações em que seja conferido o poder para doação de bens móveis ou imóveis conste o objeto da doação e o donatário, ou expressamente seja mencionado que tais informações serão ocultadas em atenção ao parágrafo único do citado artigo. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, **no tocante à regularização do item 6.2**, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia dezoito do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (18/10/2022), às 15:20h, lavrou-se a presente ata, que

depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Shelley Mieko Romio Borges, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pela Juíza Corregedora Permanente Dra Emy Karla Yamamoto, auxiliados pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago, André de Souza Coelho e Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo.

Documento assinado eletronicamente por **SHELLEY MIEKO ROMIO BORGES**, **Tabeliã**, em 20/10/2022, às 18:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2022, às 08:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2022, às 08:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 21/10/2022, às 11:20 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assistente Técnico (a) II**, em 21/10/2022, às 11:25 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 24/10/2022, às 08:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 26/10/2022, às 10:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE**, **Juiz (a) de Direito**, em 26/10/2022, às 10:17 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2991014** e o código CRC **1514FB54**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 201
Disponibilização: 27/10/2022
Publicação: 27/10/2022

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 40 ANOS

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 867/2022

Assunto: Ata de Correição realizada no 1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 18 de outubro de 2022 no **1º Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal/RO**, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 079/2022-CG, publicada no DJE n. 172 de 15/9/2022, conforme processo SEI 0004607-85.2022.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor-Geral da Justiça
jrobles@tjro.jus.br
+55 69 3309-6012

CGJ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA
Rua José Camacho, 585, 4º andar,
Porto Velho-RO, CEP 76801-330

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 26/10/2022, às 13:40 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3004904** e o código CRC **94FDB1EB**.